



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.963 - DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Alt-pl/lei 3/20/95
lei 3.153/96

Autoriza o Executivo Municipal a doar uma área de terras à Empresa BELQUÍMICA LTDA, para instalação de indústria.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa BELQUÍMICA LTDA, CGCMF nº 94.863.818/0001-81, com sede na rua Guilherme Shell, nº 4922, no município de Canoas/RS, uma área de terras, sem benfeitorias, com a superfície de 20.000,00 m², de formato irregular, situada no lugar denominado PASSO DA CRIA, nesta cidade, zona urbana, distante 181,07 m da esquina formada pela rodovia que liga Montenegro ao Pólo Petroquímico e a Estrada Montenegro-Taquari; medindo e confrontando-se: frente, a Nordeste, onde mede 130,18 m, com a Rodovia Montenegro-Pólo Petroquímico (RST-470); fundos, ao Sul, onde mede 133,53 m, com loteamento Promorar, atual Bairro Germano Henke; a Leste, na extensão de 68,07m, com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus; a Noroeste, na extensão de 108,50 m; e, a Sudeste, na extensão de 114,67 m com Maria Ernestina de Oliveira Francez.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação só poderá ser concretizada após o desfazimento de doação da área doada através da Lei nº 2.878, de 09.11.92.

Art. 2º - O imóvel doado nos termos do artigo 1º, servirá para a instalação da unidade industrial da empresa e reverterá ao patrimônio do município caso lhe seja dada destinação diver-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

sa da prevista, ou se, no prazo de 01 (um) ano não iniciarem a edi
ficação da unidade industrial e/ou, se, em 02 (dois) anos não ini-
ciarem suas atividades industriais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de
dezembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.